

ADITIVO AO REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL**São João Nordeste – Junho 2026**

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20, com sede na Av. Professor Mário Werneck, nº 621, 1º andar, bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, vem, por este instrumento, aditar o Regulamento da Promoção “São João Nordeste – Junho 2026”, conforme as cláusulas e condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **MRV** ajustará a Promoção “São João Nordeste – Junho 2026”, especificamente no item 1.1 da Cláusula 1, na Cláusula 3 e na alínea “b” do item 4.1 da Cláusula 4, com a inclusão da condicionante de ato mínimo no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), passando a reger-se pelos termos e condições a seguir estabelecidos:

“

1. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

1.1. PARTICIPANTES: *Clientes que comparecerem a uma loja MRV, localizada no estado do Ceará, durante o período da Campanha, e adquirirem unidades imobiliárias junto à MRV, mediante assinatura de Contrato de Promessa de Compra e Venda (“Contrato”), entre os dias 24 e 26 de junho de 2026 e realizarem o pagamento do ato **no valor mínimo de R\$1.000,00 (mil reais)**, até o dia 26 de junho de 2026.*

1.2. PRÊMIO: *Concessão de 01 (um) voucher no valor de R\$449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais), destinado a compra de uma camisa oficial da seleção brasileira, a ser utilizado nas lojas online ou físicas da Centauro.*

1.3. CONTRATO: *Para fins desta promoção, considera-se CONTRATO como sendo o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda firmado entre o PARTICIPANTE e a MRV.*

2. DA CAMPANHA

2.1. *Esta Campanha tem por objetivo incentivar a comercialização de unidades imobiliárias nos empreendimentos da MRV, através da concessão de PRÊMIO aos PARTICIPANTES que efetivarem a compra de uma unidade residencial e preencheram os demais requisitos.*

2.2. *A referida promoção decorre de mera liberalidade da **MRV**, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no Contrato, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional.*

3. DA VIGÊNCIA

Esta Campanha será válida unicamente para clientes que comparecerem a uma loja MRV, localizada no estado do Ceará, durante o período da Campanha, e adquirirem unidades

imobiliárias junto à MRV, mediante assinatura de Contrato de Promessa de Compra e Venda (“Contrato”), entre os dias 24 e 26 de junho de 2026 e realizarem o pagamento do ato **no valor mínimo de R\$1.000,00 (mil reais)**, até o dia 26 de junho de 2026.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PREMIAÇÃO

4.1. Para fazer jus ao PRÊMIO, os PARTICIPANTES deverão:

- a) Comparecer a uma loja MRV, localizada no estado do Ceará;
- b) Adquirirem unidades imobiliárias junto à MRV, mediante assinatura de Contrato de Promessa de Compra e Venda (“Contrato”), durante o período de vigência indicado na **Cláusula 3** deste Regulamento e realizarem o pagamento do ato **no valor mínimo de R\$1.000,00 (mil reais)**, até o dia 26 de junho de 2026;
- c) Estarem adimplente com todas as obrigações contratuais.

5. DO PRÊMIO

5.1. O PRÊMIO consiste no fornecimento de 01 (um) voucher no valor de R\$449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais), destinado a compra de uma camisa oficial da seleção brasileira, a ser utilizado nas lojas online ou físicas da Centauro.

5.2. Se o voucher for inferior ao valor do produto escolhido pelo PARTICIPANTE, este deverá realizar a quitação da diferença.

5.3. Se o voucher for superior ao valor do produto escolhido pelo PARTICIPANTE, a diferença não será reembolsada e o crédito não será cumulativo para outras ocasiões.

5.4. O voucher será disponibilizado em até 7 dias úteis após o pagamento do ato, no e-mail do PARTICIPANTE cadastrado no sistema MRV, sem qualquer ônus ao PARTICIPANTE.

5.5. A MRV não possui ingerência sobre a disponibilidade das camisas oficiais da Seleção Brasileira no estoque das lojas Centauro. Assim, em caso de indisponibilidade, o PARTICIPANTE poderá optar pela escolha de outro produto ou aguardar a reposição do item.

5.6. O PRÊMIO é pessoal, nominal e intransferível.

5.7. O PRÊMIO estará vinculado ao CPF do PARTICIPANTE.

5.8. O PRÊMIO não poderá, em nenhuma hipótese, ser convertido em dinheiro.

5.9. A não participação na Campanha não gerará qualquer direito a compensação, crédito ou benefício alternativo.

5.10. O voucher será válido 12 (doze) meses, a contar do seu envio, sendo expirado após essa data.

5.11. Será entregue apenas 01 (um) PRÊMIO por unidade imobiliária adquirida, ainda que haja mais de um comprador no CONTRATO.

5.12. Fica assegurado ao PARTICIPANTE a PREMIAÇÃO, desde que tenham cumprido todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da **MRV**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.
- 6.2.** As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela **MRV**, salvo disposição expressa em contrário.
- 6.3.** A **MRV** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos PARTICIPANTES as alterações ocorridas pelos meios apropriados.
- 6.4.** Será entregue apenas 01 (um) prêmio descrito no “item 1.2” por imóvel adquirido nos termos desta promoção, cujo valor é corporificado no item 5.1., mesmo que constem no “Contrato de Promessa de Compra e Venda” mais de um Cliente na condição de Promitente Comprador.
- 6.5.** Esta Promoção não altera as previsões contidas no CONTRATO.
- 6.6.** Na eventualidade do CONTRATO ser distratado, ainda que unilateralmente, os PARTICIPANTES não poderão requerer indenização, a qualquer título, quanto ao PRÊMIO objeto desta Promoção, que, no caso, não será mais sequer devido.
- 6.7.** Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às **sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.**
- 6.8.** Ao aderir às condições desta promoção, os PARTICIPANTES declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.
- 6.9.** A simples participação nesta promoção implica no conhecimento e total aceitação deste Regulamento, disponível nos locais de venda **MRV** e site da empresa.
- 6.10.** Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela **MRV**.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2026.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento passa a ser parte integrante do Regulamento da Promoção **“São João Nordeste – Junho 2026”**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Regulamento, ora aditado, não modificadas por este instrumento.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Belo Horizonte, 25 de junho de 2026.

